

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.114/2001

De 07 de fevereiro de 2001.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO  
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao  
Governo do Estado da Paraíba, um terreno próprio para construção, compreendido na área  
integrante da Escola Agrícola Municipal Sebastião Fernandes, medindo 100,00mts (cem  
metros) de largura por 200mts (duzentos metros) de extensão.

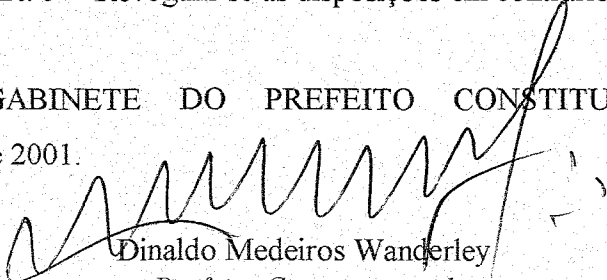
Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à  
construção do Centro de Vigilância Ambiental, para desenvolver ações de Endemias e  
Zoonoses.

Art. 3º - A escritura pública de doação a ser outorgada, deverá  
constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal caso a obra referida  
no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 07 de fevereiro de 2001.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -